CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 75
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 597/2013
AUTOR – Vereador Everaldo Augusto
ASSUNTO – Considera de utilidade pública municipal a Organização Ambiental e Cultural de Cajazeiras – Cajaverde.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

RELATÓRIO

Recebe esta Comissão para exame o Projeto de Lei nº 597/2013 de iniciativa do vereador Everaldo Augusto.

O projeto objetiva considerar de Utilidade Pública Municipal a **Organização Ambiental e Cultural de Cajazeiras – Cajaverde.**

Em sua justificativa, o vereador Everaldo Augusto ressalta o trabalho desenvolvido pela entidade que através de muita luta busca uma melhor qualidade de vida, buscando uma sociedade mais humana e justa, notadamente nas questões voltadas ao meio ambiente, cultura e esporte e a apresentação de documentos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002.

Recepcionado em sessão ordinária, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo não apresenta nenhuma irregularidade.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 76
SERVIDOR 6046
MAT.

Diante do exposto, opinamos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei Nº. 597/2013.

Sala da Comissão, em 03 de setembro de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires